PROJETO DE LEI Nº. 11, de 26 de junho de 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 442, de 25 de março de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 442, de 25 de março de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** A Avenida Marginal, paralela à Rodovia MS-134, localizada entre a Rua Takashi Tuda e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos, na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se Avenida "**Abrahão Pasmanik".**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.26 07:56:09 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 20, de 26 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 11, de 26 de junho de 2023**, o qual altera a Lei Municipal nº. 442, de 25 de março de 2004, e dá outras providências.

O projeto de lei ora apresentado tem como escopo alterar a Lei Municipal nº. 442, de 25 de março de 2004, a qual denominou a Avenida Marginal, paralela à Rodovia MS-134, como "Avenida Abrahão Pasmanik", com vista a delimitar a abrangência territorial da via pública municipal, qual seja a Rua Takashi Tuda e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos.

Isso porque, conforme reivindicação do Departamento de Tributação do Poder Executivo Municipal, a ausência de delimitação territorial da avenida supracitada está dificultando a expedição dos certificados de numeração aos imóveis localizados na área, haja vista o conflito existente com os certificados já emitidos com endereço da Rodovia MS-134 – Trecho Nova Andradina/Casa Verde.

Dessa forma, visando solucionar tal impasse e permitir a expedição dos certificados de numeração pendentes no Departamento de Tributação, apresenta a Administração Pública Municipal o presente projeto de lei ordinária.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei nº. 11, de 26 de junho de 2023 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, a fim de evitar eventuais danos ao erário público.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.26 07:56:31 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS